

## Eduardo de Oliveira da Rosa

---

**De:** MJ-Licitação  
**Enviado em:** quinta-feira, 7 de novembro de 2019 17:22  
**Para:** 'tirza@liciflex.com.br'  
**Assunto:** Solicitação de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2019

Prezada, boa tarde!

Em complemento ao esclarecimento n° 08 ofertado, informamos:

**1) O SICAF não compreende todos os itens exigidos nos itens 5.5 e 5.6 e mesmo assim ele pode substituir os itens 5.5 e 5.6?**

Resposta: Sim, mas a dispensa se refere somente aos documentos contemplados no SICAF. Assim, a todos os interessados será necessária a apresentação da documentação contida nos itens 5.5 e 5.6, até mesmo para que se possa avaliar a condição de Leiloeiro Oficial, objeto do certame, perante os órgãos competentes.

**2) Caso a pessoa na condição de leiloeiro opte por não contribuir com a Previdência Social, ele não pode participar do referido credenciamento?**

Resposta: Trata-se de exigência formal do Edital, nos termos do que dispõe a Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Art.1º, § 4º Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), será fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Em tempo, cumpre informar que as exigências de habilitação nas licitações encontram-se dispostas no art. 27 da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Coordenação de Procedimentos Licitatórios

---

**De:** Tirza Cintra [<mailto:tirza@liciflex.com.br>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 7 de novembro de 2019 15:09  
**Para:** MJ-Licitação <[licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br)>  
**Assunto:** RE: Solicitação de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2019

Boa tarde!

Recebemos agora a pouco a resposta à solicitação de esclarecimento que fizemos ontem, porém ainda restaram algumas dúvidas:

Foi respondido: No que diz respeito ao item 5.6, inicialmente destaco que os documentos que constarem no SICAF e estiverem em dia não necessitam ser apresentados pelos participantes. Contudo, **o participante que não estiver cadastrado no SICAF** deverá apresentar os documentos exigidos pelos itens 5.5 e 5.6 do Edital, além no nível de credenciamento exigido pela instrução Normativa SLTI/MP nº3, de 26 de abril de 2018. Se for o caso, nos termos do item 5.6.2, o leiloeiro deverá comprovar sua inscrição e sua regularidade perante a Previdência Social por meio de certidão emitida eletronicamente por aquele órgão (<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/drsci/>)

Mediante ao que foi respondido ainda temos a seguintes dúvidas:

- 1) O SICAF não compreende todos os itens exigidos nos itens 5.5 e 5.6 e mesmo assim ele pode substituir os itens 5.5 e 5.6?
- 2) Caso a pessoa na condição de leiloeiro opte por não contribuir com a Previdência Social, ele não pode participar do referido credenciamento?

Atenciosamente,



Enviado do [Email](#) para Windows 10

---

**From:** [MJ-Licitação](#)

**Sent:** quinta-feira, 7 de novembro de 2019 14:40

**To:** [Tirza Cintra](#)

**Subject:** RES: Solicitação de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2019

Segue resposta ao Pedido de Esclarecimento.

ATT.

MJSP

---

**De:** Tirza Cintra <[tirza@liciflex.com.br](mailto:tirza@liciflex.com.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 6 de novembro de 2019 18:31

**Para:** MJ-Licitação <[licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br)>

**Assunto:** Solicitação de esclarecimento referente ao Edital de Credenciamento N° 01/2019

Boa tarde!

Segue em anexo, solicitação de esclarecimento referente ao edital de credenciamento N° 01/2019.

Atenciosamente,



Enviado do [Email](#) para Windows 10